



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
Jornal Diário do Povo
Nº 3401
Data 26-10-2004
[Assinatura]

LEI Nº 2.383

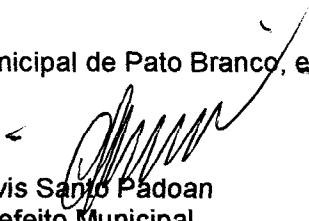
Data: 26 de outubro de 2004.
Súmula: Altera o Mapa de Zoneamento Urbano da cidade.

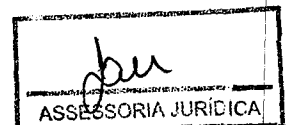
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica incorporado ao **Mapa de Zoneamento Urbano** da cidade de Pato Branco, Anexo da Lei nº 975, de 2 de outubro de 1990, o "**Imóvel Municipal – Parque Municipal Planalto**", com área de 314.878,80m² (trezentos e quatorze mil, oitocentos e setenta e oito metros e oitenta centímetros quadrados), constante da Matrícula nº 33.891, do Cartório do Primeiro Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, passando a ser considerado como **ZIS1 (Zona Industrial e Serviços 1)**.

Art. 2º. Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 26 de outubro de 2004.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal



ASSESSORIA JURÍDICA